



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Teresinha

Quarta-feira • 11 de Janeiro de 2023 • Ano XVI • Nº 2486

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Agnaldo Figueiredo Andrade / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Santa Teresinha - BA Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJYXMDK1NEI1RJC0OUEWRT

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA
TERESINHA/BA E O MUNICÍPIO DE PLANALTINO/BA.

O MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ sob o número 13.693.650/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito, **Agnaldo Figueiredo Andrade**, com domicílio especial na Praça Apio Medrado, S/N — Centro, Santa Teresinha — BA, CEP 44.590-000, inscrito no CPF sob o número 737.736.695-68, doravante denominado **CESSIONÁRIO** e o MUNICÍPIO DE PLANALTINO/BA, inscrito no CNPJ sob o número 13.769.021/0001-18, neste ato representado por seu Prefeito, **Ronaldo Lisboa da Silva**, com domicílio especial na AV. André Magalhães, 188 — Centro, Planaltino — BA, CEP 45.375-000, inscrito no CPF sob o número 374.108.905-25, doravante denominado **CEDENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a cessão do servidor público **Carlos Eduardo Velame da Silva Oliveira**, matrícula **118-0**, Agente Administrativo, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 07859536-39, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº **010.140.715-77**, doravante denominado **FUNCIONÁRIO/SERVIDOR**, pela **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO**, para exercer cargo de **CHEFE DE GABINETE**, junto ao município de Santa Teresinha/BA.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente cessão tem amparo no Art. 117, Inciso II da Lei Municipal nº 008/2001 do Município de Planaltino/BA e será sem ônus para o **CEDENTE**, e com ônus para o **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica será acompanhada pela Secretaria Municipal de Governo do Município de Santa Teresinha e Secretaria de Administração do Município de Planaltino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

• — São obrigações do **CEDENTE**:

1. providenciar a adequação funcional do **FUNCIONÁRIO/SERVIDOR** junto ao Poder Executivo Municipal, regularizando a sua situação;
2. responsabilizar-se pela publicação deste instrumento e de quaisquer atos dele decorrentes no Diário Oficial do Município de Santa Teresinha e de Planaltino;
3. encaminhar para o cessionário no prazo de até 30 (trinta) dias a publicação do extrato desse.

• — São obrigações do **CESSIONÁRIO**:

1. arcar com o ônus da remuneração do **FUNCIONÁRIO/SERVIDOR**.
2. proceder perante aos órgãos responsáveis, com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários referentes ao **FUNCIONÁRIO/SERVIDOR** cedido ao Município de Santa Teresinha.

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



3. promover a lotação do **FUNCIONÁRIO/SERVIDOR** cedido em atividade expressamente ligada às ações relacionadas ao objeto da cessão;
4. informar ao cedente qualquer alteração na relação funcional entre a **Prefeitura Municipal de Santa Teresinha** e o **FUNCIONÁRIO/SERVIDOR** mediante ofício escrito e protocolo de recebimento;
5. encaminhar mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, o registro de ponto de frequência do **FUNCIONÁRIO/SERVIDOR** e as ocorrências funcionais;
6. prestar qualquer informação ao **CEDENTE**, quando solicitada, sobre as atividades desenvolvidas pelo **FUNCIONÁRIO/SERVIDOR** junto à **Prefeitura Municipal de Santa Teresinha**;
7. conceder, na época devida, as férias a que fizer jus o **FUNCIONÁRIO/SERVIDOR** cedido, observada a legislação em vigor, de modo que, ao retornar ao **CEDENTE**, não ocorra nenhuma pendência na sua vida funcional;
8. não promover a subcessão do **FUNCIONÁRIO/SERVIDOR** cedido a qualquer órgão ou entidade, sem prévio e expresso consentimento do **CEDENTE**;
9. acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar o objeto deste Termo, conforme a **CLÁUSULA SEGUNDA**;
10. solicitar, quando houver interesse, a prorrogação de vigência deste instrumento, no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, com a devida justificativa;

CLAUSULA QUARTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os encargos financeiros do **CESSIONÁRIO** correrão à conta da dotação orçamentária própria, conforme Legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA — DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica tem vigência de 28 meses com início em **01 de Novembro de 2022** com término em **31 de Dezembro de 2024**.

CLÁUSULA SEXTA — DO FUNCIONÁRIO/SERVIDOR

O servidor não sofrerá prejuízos de direitos de seu cargo efetivo e de seu respectivo tempo de serviço à disposição do **CESSIONÁRIO**, que, será considerado para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA ALTERAÇÃO DENÚNCIA, EXTINÇÃO E RESCISÃO

Os partícipes poderão denunciar este Termo, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como rescindi-lo no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

PARÁGRAFO ÚNICO — As partes deverão comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e ciência do **FUNCIONÁRIO/SERVIDOR**, qualquer intenção de alterar ou de rescindir o presente Termo, mediante ofício escrito e protocolo de recebimento.

CLÁUSULA OITAVA — DA PUBLICAÇÃO

O **CEDENTE** encaminhará o extrato deste instrumento para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Teresinha e Planaltino.

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



CLÁUSULA NONA — DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Maracás/BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Termo de Cooperação Técnica e para definir responsabilidades e punições em caso de inadimplência das partes.


E, para constar, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, vai por elas assinado.

Planaltino/BA, 01 de Setembro de 2022.

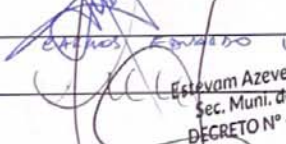
CEDENTE:



Ronaldo Lisboa da Silva
Prefeito Municipal de Planaltino/BA

CESSIONÁRIO:


Agnaldo Figueiredo Andrade
Prefeitura Municipal de Santa Teresinha/BA

TESTEMUNHAS:


Estevam Azevedo Andrade
Sec. Muni. de Finanças
DECRETO Nº - 1449/2021


Ronaldo Lisboa da Silva OLIVEIRA - CPF: 010.140.715-77

PRAÇA APIÓ MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141